



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
14 MAI 1980

LEI N.º **1346**
(06 DE MAIO DE 1.980)

0637

Dispõe sobre aprovação de subdivisão de lotes ou terrenos com dimensões mínimas estabelecidas na Lei Federal nº 6766/79.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A fim de facilitar a construção de casas populares, a Prefeitura aprovará subdivisão de lotes ou terrenos com dimensões mínimas estabelecidas na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

ARTIGO 2º - Para os lotes ou terrenos adquiridos antes da vigência desta Lei, a Prefeitura regularizará todos os desmembramentos com áreas diferentes de que trata a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

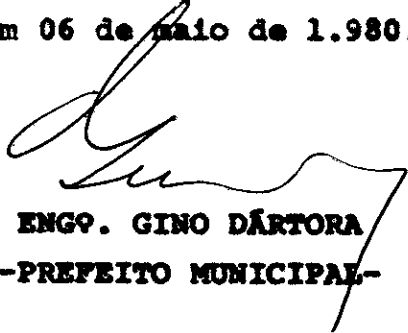
§ 1º - A regularização de que trata este artigo consiste no cadastro do imóvel no Cadastro Técnico Municipal e fornecimento de certidões para legalização do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - Os interessados deverão apresentar escritura ou contrato particular, ou ainda, recibo ou outro documento que comprove que a compra foi realmente efetuada antes da promulgação desta Lei.

ARTIGO 3º - Ficam revogados os artigos 4º da Lei nº 1079, de 19 de maio de 1.977 e 1º da Lei nº 1266, de 18 de abril de 1.979.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 1.980.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

f